

RESOLUÇÃO Nº 033/23 DE 25 DE JULHO DE 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida extraordinariamente em 24 de julho de 2023.

RESOLVE:

Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o Hospital Referência – HOSPITAL SÃO JOSÉ – Fundação Araucária, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária, que é o HOSPITAL REFERÊNCIA DE CACIQUE DOBLE, inscrito no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

Parágrafo único. Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital São José - Fundação Araucária, deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho que seguirá em anexo a essa Lei.

Art. 2º. O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R\$ 46.071,92 (Quarenta e seis mil setenta e um reais com noventa e dois centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2023.

Parágrafo único. O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

Art. 3º. Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º. A Fundação Araucária – Hospital São José, deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.

Art. 5º. As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de julho de 2023.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 25 de julho de 2023.

VER. EIDER BRUNO CANNINI
PRESIDENTE.

Registre-se e Publique-se.

VER. ÁLVARO ÂNGELO ROTINI,
1º SECRETÁRIO.